



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**LEI Nº 3.407/2020**

**De 27 de março de 2020**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 02/2018, A FIM DE EFETUAR REPASSE ADICIONAL À SUBVENÇÃO MENSAL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, NA FORMA DO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 3.290/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.-** Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar o 3º termo aditivo ao Convênio nº 02/2018, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, autorizado pela Lei Municipal nº 3.290 de 26 de dezembro de 2018, a fim de adicionar valor constante no artigo 2º, parágrafo único, da referida Lei, destinado pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 3.339/2019, ao teto financeiro referente ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde – Grupo de Atenção de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC).

**Art.2º -** A subvenção financeira adicional será repassada pela Prefeitura em 1 (uma) parcela no valor de R\$ 52.132,80 (cinquenta e dois mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) conforme valor já destinado pelo governo federal ao Município para a entidade conveniada.

**Art. 3º -** O valor adicionado será utilizado para ampliação do custeio das atividades já pactuadas no Plano Operativo Assistencial objeto da Contratualização em vigência para o exercício de 2020, nos moldes avençados no 2º Termo aditivo, Anexo I, ao convênio vigente.

**Art.4º -** As demais disposições da Lei nº 3.290/2018 permanecem em vigor, considerando as alterações já efetuadas.

**Art. 5º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de janeiro de 2020.

Pilar do Sul, 27 de março de 2020.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

**RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO**  
Secretária de Saúde e Bem Estar

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal

*Carolina Jennifer da Silva*  
Carolina Jennifer da Silva  
Assistente Administrativo I



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 02/2018, AUTORIZADO POR MEIO DA LEI Nº 3.290/2018 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Pelo presente Termo de Aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr.Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº 3.407/2020 de 27 de março de 2020** e a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL** inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. **VALDINEI DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 25.048.771-8, inscrito no CPF sob n.º 149.818.558-42, residente e domiciliado à Rua Antonio Paulista, nº 750, Bairro Centro, em Pilar do Sul, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 - Fica aditado o convênio original a fim adicionar valor destinado pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 3.339/2019, ao teto financeiro referente ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde – Grupo de Atenção de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC).

CLÁUSULA 02 - Ficam acrescidos ao convênio original, conforme Plano Operativo de 2020, a subvenção financeira adicional que será repassada pela Prefeitura em 1 (uma) parcela no valor de R\$ 52.132,80 (cinquenta e dois mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Pilar do Sul, 27 de março de 2020.  
  
**VALDINEI DE CARVALHO**  
ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE  
MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL  
PROVEDOR